



PROCESSO N° 942/16

PROTOCOLO N° 14.063.723-8

PARECER CEE/CEIF N° 266/16

APROVADO EM 17/10/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO TANCREDO NEVES –
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MISSAL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1356/16 Sued/Seed, de 24/08/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 02/05/16, de interesse da Escola Estadual do Campo Tancredo Neves – Ensino Fundamental, do município de Missal, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.160).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual do Campo Tancredo Neves, situada na Rua Antônio Follmann, n° 200, município de Missal, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1103/12, de 14/02/12. A última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 2825/16 de 25/07/16, pelo prazo de 10 (dez) a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 12/03/17 até 12/03/27, (fl. 192).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 344/86 de 27/01/86 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 07/88, de 05/01/88. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 6705/12, de 08/11/12, com base no Parecer CEE/CEIF n° 13/12 de 12/09/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 30/11/11 até 30/11/16, (fl.165).

1.2 Organização Curricular (fl.176)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO N° 942/16

ESTADO DE PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NÚCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICÍPIO: 1614 - MISSAL									
ESTAB.: 00319 - TANCREDO NEVES, E E C-EF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO PARANA									
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS	/	ANO	6	7	8	9					
BVC	ARTE		2	2	2	2					
	CIENCIAS		3	3	3	3					
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2					
	ENSINO RELIGIOSO	*	1	1							
	GEOGRAFIA		2	3	3	3					
	HISTORIA		3	2	3	3					
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5					
	MATEMATICA		5	5	5	5					
BVC	SUB-TOTAL		23	23	23	23					
FD	E N-INGLES		2	2	2	2					
FD	SUB-TOTAL		2	2	2	2					
	TOTAL GERAL		25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 16 DE Fevereiro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto N° 84/2015

1.3 Avaliação Interna (fl. 182)

ANO	MATRÍCULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTES				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
6º	28	32	26	23	25	0	0	0	0	0	3	1	3	1	0	2	1	4	1	0	23	30	19	21	-
7º	44	26	31	24	21	0	0	0	0	0	1	3	2	2	0	0	2	2	0	0	43	21	27	22	-
8º	25	48	28	27	22	0	0	0	0	0	4	4	5	3	0	3	7	0	1	0	18	37	23	23	-
9º	26	20	36	21	23	0	0	0	0	0	2	5	1	0	0	1	1	0	1	0	23	14	35	20	-



PROCESSO N° 942/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 177)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 96/16, de 20/05/16, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelas técnicas pedagógicas: Dulce Ana Scremin, licenciada em Letras, Valdecy Aparecida Orsioli Salatini, licenciada em Letras e Fátima Aparecida Gimenes de Oliveira, licenciada em Pedagogia, informa em seu relatório circunstanciado:

(...)

A Escola...Possui sala para os Professores, sala da Secretaria, da Direção, Biblioteca equipada, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia... Quadra esportiva coberta para as práticas da disciplina de Educação Física... Banheiro adaptado...carteiras escolares com adaptação para alunos com necessidades especiais...

(...)

A Escola aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e apresentou Laudo do Corpo de Bombeiros n° 3.1.01.16.0000958372-29, com validade até 07/04/17.

(...)

Apresentou o Laudo da Vigilância Sanitária n° 16/16 válido até 11/02/17...folha 187.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso, a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 189).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Foz do Iguaçu, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, consta à folha 190.

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl.195)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 1738/16 da CEF/Seed, de 18/08/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 942/16

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Estadual do Campo Tancredo Neves – Ensino Fundamental, de Missal.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, apresentou Laudo do Corpo de Bombeiros n° 3.1.01.16.0000958372-29, com validade até 07/04/17.

Apresentou o Laudo da Vigilância Sanitária n° 16/16 com validade até 11/02/17.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 12/03/27. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo Tancredo Neves – Ensino Fundamental, do município de Missal, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 30/11/16 até 30/11/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.



PROCESSO N° 942/16

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2016.

Jacir Bombonato Machado
Presidente da Ceif em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE